

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Licitação: Chamamento Público nº 009/2023

Empresa: CONATA ENGENHARIA

Questionamento 1: Visto que o valor estimado conforme edital em sua página 32 é " O valor do imóvel destinado à implantação do condomínio perfaz o total de R\$ 9.583.880,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais)"

Visto que no cálculo de custo de implantação o "VT = Valor venal do terreno, mínimo de R\$ 9.583.880,00 (nove milhões e quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta reais), considerando o percentual máximo de 7,5% sobre o valor teto da unidade habitacional dentro do programa habitacional."

Visto que o valor máximo da unidade no programa habitacional PMCMV é de R\$ 190.000,00 e considerando o valor de 7,5% sobre este valor e o mínimo de unidades 1700 implantadas, temos o valor de terreno R\$ 24.225.000,00.

R: Quanto a discrepância de valores do terreno, esclarecemos que conforme previsto no edital o valor do terreno considerado foi aquele do custo de aquisição, e está frisado como valor mínimo de R\$9.583.880,00. O valor real de cada unidade habitacional somente será conhecido quando da avaliação do empreendimento pelo agente financeiro, portanto não se pode afirmar que a avaliação será de R\$190.000,00, nem se o percentual de remuneração vencedor será o de 7,5% sobre esse valor. Portanto considerando que o edital tratou de valor mínimo do terreno não há discrepância a ser considerada

Lucas do Rio Verde MT, 08 de fevereiro de 2024.



Paulo Henrique Brincker
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

